



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

LEI Nº 1442 DE 08 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Minas Novas a celebrar convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC”

O Povo de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constantes do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

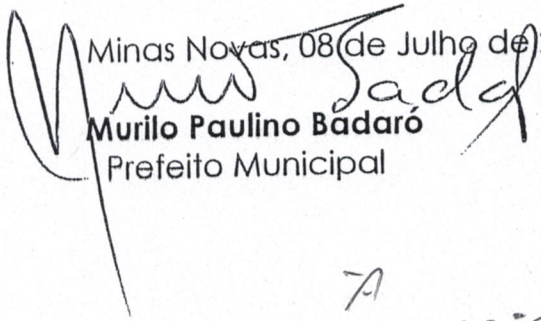
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, mantenedora do Centro Técnico Profissional de Minas Novas.

Art.2º- Fica ainda, o Executivo autorizado a abrir crédito especial para arcar com as despesas oriundas da execução deste convênio, até o valor estabelecido.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo obrigado a enviar cópia autêntica do Convênio referido, à Câmara, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 08 de Julho de 2005.


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal


Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

A
publicação;
n.º. 03/08/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

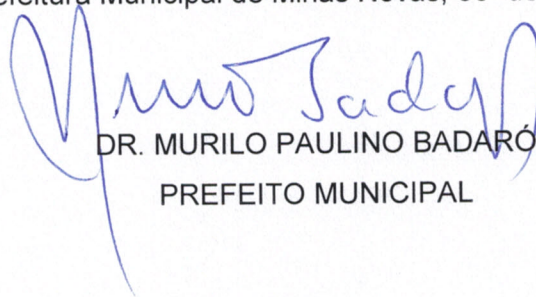
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 de Agosto de 2005.



DR. MURILO PAULINO BADARÓ
PREFEITO MUNICIPAL